Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90015/2025

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de equipamentos de rede para a MATERNIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA – MMARVF, com vistas à renovação e ampliação da infraestrutura física da mesma, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$55.001,61

DATA DA SESSÃO

De 15/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

Processo Administrativo n° 9900127354/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8° e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/08/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Critério de Julgamento*:* menor preço por lote único.
E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa de Aquisição de equipamentos de rede para a MATERNIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA – MMARVF, com vistas à renovação e ampliação da infraestrutura física da mesma**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5. Sociedades cooperativas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01% (um por cento).**
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor responsável poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1. SICAF;
5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. As peculiaridades do caso concreto;
8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
9.12.1.1. APÊNDICE - ETP
9.12.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária;
9.12.3. ANEXO III - Planilha de proposta comercial
9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ordem de Compra.

Niterói, 5 de agosto de 2025.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói

PREFEITURA DE NITERÓI | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO DE TIC – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 9900127354/2025)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/03/2025	1	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
04/04/2025	2	Finalização da segunda versão	Equipe de Planejamento
22/07/2025	3	Finalização da terceira versão	Equipe de Planejamento

Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3

CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO 4
JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO 4
PRAZO DE VIGÊNCIA 5

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 5

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 5
DEFINIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS 6
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO 7

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 7

QUADRO RESUMO DE DETALHAMENTO DO OBJETO 8

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 10

REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA 10
REQUISITOS ADICIONAIS 12
SUSTENTABILIDADE 12
DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE 12
SUBCONTRATAÇÃO 12
CONSÓRCIO 12
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 12

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 12

DO ENCAMINHAMENTO FORMAL DE DEMANDAS 12
CONDIÇÕES DE ENTREGA 13
FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO 14
PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO 14
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 14

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 14

FISCALIZAÇÃO 14
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (ART. 17, II, C/C ART. 21 DO DECRETO Nº 14.730/23) 14
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (ART. 17, III, C/C ART. 22 DO DECRETO Nº 14.730/23) 15
GESTOR DO CONTRATO (ART. 18 DO DECRETO 14.730/23) 16

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 17

RECEBIMENTO DO OBJETO 17
LIQUIDAÇÃO 18
PRAZO DE PAGAMENTO 19
FORMA DE PAGAMENTO 19

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 19

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA 19
DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA 19
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 20
HABILITAÇÃO JURÍDICA 20
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 20
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 21
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 22
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) 22

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 22

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 22

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 23

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de equipamentos de rede para a MATERNIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA – MMARVF**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Bandeja Suporte Equipamentos - Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis	15747	427183	Unidade	1
2	Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção	7472	381305	Unidade	3
3	Unidade De Ventilação - Kit de ventilação com dois ventiladores de 120mm x 120mm x 3,8mm bivolt com chave liga e desliga	16641	257919	Unidade	1
4	Passa Cabos Para Rack - Passa cabos tipo fechado, posição horizontal, altura 1U	15712	245487	Unidade	8
5	Patch panel 48 portas, categoria 6, padrão 19", modular, aplicação em rede de informática	16158	372086	Unidade	7
6	Switch Gerenciável de 16 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	5522	393274	Unidade	1
7	Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps	5522	393274	Unidade	5
8	Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	5522	393274	Unidade	1
9	Ponto de Acesso do Tipo Interno, Frequencia 2.4 GHz e 5 GHz, Padrão IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, Alimentação por PoE	2079	393277	Unidade	27
10	Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 44u, Tipo Piso, Com Visor Acrílico	4170	469156	Unidade	1
11	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m	208	472692	Unidade	330
12	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 2,5m	208	472692	Unidade	322

1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Na tabela acima foi indicado o código do Padrão Descritivo de Materiais (PDM) para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.

1.4. **Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação contida neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.**

Classificação do fornecimento

1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

Justificativa sobre o parcelamento da contratação

1.7. A aquisição integral dos equipamentos de rede será a melhor solução, sendo economicamente viável e garantindo maior eficiência na implementação da infraestrutura necessária para a Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF):

1.7.1. Não será necessário gerenciar múltiplos processos de aquisição, o que resultará em economia nos procedimentos de fiscalização e controle. A gestão será concentrada em um único fornecedor, simplificando a administração e reduzindo a complexidade operacional.

1.7.2. Haverá economia de recursos financeiros, evitando a duplicação de publicações de resultados da licitação, extratos contratuais e eventuais aditamentos. A equipe responsável pela licitação, assessoria jurídica e fiscalização concentrará esforços em um único processo, otimizando os recursos humanos e reduzindo custos administrativos.

1.7.3. O volume total da aquisição torna a licitação mais atrativa para empresas especializadas, ampliando a competitividade e garantindo melhores propostas para a Administração Pública, o que favorece a obtenção de uma solução mais vantajosa.

1.8. Nesse sentido, embora o parcelamento seja tecnicamente possível, o objeto a ser licitado não deve ser fragmentado, pois:

1.8.1. O parcelamento não se mostra economicamente vantajoso e pode comprometer a eficiência da solução, aumentando o risco de descontinuidade dos serviços técnicos essenciais para o funcionamento da Maternidade.

1.8.2. Não há indícios de que o parcelamento traria ganhos de escala, mas a fragmentação da aquisição poderia resultar em um fornecimento desintegrado dos equipamentos, impactando a comunicação e a performance da infraestrutura de rede.

1.8.3. O parcelamento não ampliaria a competitividade nem garantiria melhor aproveitamento do mercado, uma vez que as empresas especializadas tendem a oferecer soluções completas. Lotes fragmentados poderiam tornar a participação menos atraente, comprometendo a sinergia entre os equipamentos essenciais para o bom funcionamento da Maternidade.

Prazo de vigência

1.9. O presente fornecimento não possui prazo de vigência contratual, pois trata-se de compra com entrega imediata, realizada mediante ordem de compra, em substituição ao instrumento contratual formal, conforme previsto no art. 6º, inciso X, e art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Definição da necessidade da contratação

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à crescente exigência por maior eficiência, segurança e confiabilidade na infraestrutura de rede da Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), com o objetivo de aprimorar a comunicação e o funcionamento dos sistemas hospitalares, garantindo agilidade e qualidade nos atendimentos de saúde prestados.
2.2. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói tem vivenciado avanços significativos na melhoria da qualidade dos atendimentos de saúde, com foco na eficiência, na resolutividade e na continuidade do atendimento. O principal desafio da Fundação é garantir o crescimento sustentável da qualidade e eficácia da assistência prestada, assegurando que a infraestrutura tecnológica seja capaz de suportar as necessidades operacionais das unidades de saúde, especialmente no ambiente hospitalar da Maternidade.
2.3. Atualmente, a Maternidade Alzira Reis está em processo de modernização e ampliação, com o objetivo de melhorar significativamente o atendimento à população e otimizar a rede municipal de saúde. A reforma da unidade visa expandir e modernizar suas instalações físicas, mas também exige a atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica, incluindo redes de dados e sistemas de comunicação, para suportar a nova estrutura e garantir a excelência no atendimento.
2.4. Para que a entrega da reforma seja plena e possa atender adequadamente à demanda de atendimentos de saúde, é imprescindível o atendimento à necessidade de equipamentos de rede essenciais. Entre os itens necessários estão *switches*, *access points*, *patch panels*, racks e outros componentes de infraestrutura de TI que permitirão que a unidade opere de forma eficiente e sem interrupções.
2.5. A conclusão da reforma demanda uma atualização e expansão da infraestrutura tecnológica da unidade, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população. A implantação de uma rede de alta capacidade e confiabilidade será fundamental para o bom funcionamento dos sistemas de comunicação e informações, que são cruciais para o atendimento médico, gestão administrativa e processos internos da maternidade.
2.6. A Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF) é um componente vital do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo atendimento de qualidade a pacientes de diversas áreas, como gineco-obstetrícia, cuidados neonatais e atendimentos de urgência. O funcionamento contínuo e eficiente da infraestrutura de TIC é essencial para garantir o bom andamento das operações, desde a comunicação interna entre as equipes até o armazenamento e o acesso a dados críticos, como prontuários eletrônicos e resultados de exames.
2.7. A Maternidade opera em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo a uma grande demanda de pacientes. Para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, é essencial que a infraestrutura de rede da Maternidade esteja em perfeito

funcionamento, utilizando tecnologias avançadas que suportem as exigências operacionais e de segurança dos sistemas hospitalares.

2.8. Diante do exposto, justifica-se a atualização e reforço dos equipamentos de rede especializados, com o objetivo de melhorar a infraestrutura tecnológica da Maternidade, promovendo maior eficiência operacional, segurança e integridade dos dados. Com a implementação desses equipamentos, é esperado otimizar a conectividade e a gestão dos sistemas, reduzindo falhas de comunicação e garantindo a disponibilidade dos processos hospitalares.

2.9. Para garantir a total integração e eficiência da operação, os equipamentos de rede serão implantados em todas as unidades da Maternidade, incluindo as áreas administrativas e assistenciais. A integração perfeita entre os sistemas permitirá maior agilidade na gestão dos recursos e garantirá a continuidade e qualidade no atendimento aos pacientes.

Definição dos resultados esperados

2.10. Promover a entrega de uma infraestrutura de rede mais organizada, estável e eficiente, por meio da adoção de equipamentos de qualidade, como racks, bandejas, switches e pontos de acesso, assegurando maior confiabilidade nos atendimentos prestados.

2.11. Maximizar a disponibilidade de rede e comunicação entre as unidades da Maternidade, resultando em menos interrupções nos sistemas e mais eficiência nos processos hospitalares.

2.12. Contribuir para o aprimoramento do desempenho dos sistemas de saúde, garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento aos pacientes e no processamento de dados clínicos e administrativos.

2.13. Com os switches e pontos de acesso, será possível reduzir o tempo de resposta da rede e melhorar a eficiência no acesso a sistemas de gestão hospitalar, impactando diretamente no tempo de atendimento ao paciente.

2.14. Assegurar a longevidade dos sistemas por meio da utilização de equipamentos como patch panels, filtros de linha e kits de ventilação, alinhando-se às diretrizes e políticas de Tecnologia da Informação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

2.15. Garantir que a manutenção e suporte técnico dos novos equipamentos sejam realizados de forma eficaz, com atendimento remoto e presencial tempestivos para solucionar problemas de rede e infraestrutura.

2.16. Possibilitar a geração de registros sistematizados de incidentes e falhas na infraestrutura de TI, criando uma base de dados histórica para análises futuras e mitigação de riscos operacionais.

2.17. A implementação dos novos sistemas e equipamentos permitirá a geração de relatórios gerenciais que identificam problemas de infraestrutura, ajudando a reduzir falhas e otimizar a operação da rede hospitalar.

2.18. A infraestrutura aprimorada contribuirá para a estabilidade dos sistemas de TI utilizados pela Maternidade, diminuindo falhas e melhorando a performance geral da rede de comunicação.

2.19. Otimizar os recursos materiais e humanos por meio do uso eficiente da infraestrutura existente, favorecendo a redução de custos operacionais e o aumento da produtividade institucional.

2.20. Apoiar o avanço do modelo de gestão de Tecnologia da Informação da FMS, elevando o nível de maturidade da área e fortalecendo o suporte à tomada de decisões estratégicas na gestão da Maternidade.

Alinhamento estratégico

2.21. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Estratégico Niterói Que Queremos (NQQ) 2013–2033, a Estratégia de Governo Digital (EGD) 2023–2033, o Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC), a Programação Anual de Saúde 2023 (PAS) e, por fim, o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 da Fundação Municipal de Saúde, conforme demonstrado abaixo:

Plano Estratégico Niterói Que Queremos (NQQ) 2013-2033
Projeto Estruturador: Niterói Saudável
Objetivo: 1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar

Alinhamento à Estratégia de Governo Digital 2023-2033 (EGD)
Princípio: V. Governo inclusivo e acessível: gera novas oportunidades econômicas e sociais, promove inclusão digital e amplia o acesso a serviços públicos, com o cuidado de não deixar ninguém para trás nas iniciativas de transformação digital.
Objetivo: 10. Disponibilizar soluções digitais para os serviços e processos realizados pelo Município.
Resultados-chave: 10.5. Viabilizar o uso de telemedicina até 2026.

Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC)
Descrição da despesa: REAPARELHAMENTO SAMU/NEA/GTIC - Aquisição de servidores, *nobreaks*, computadores, entre outros equipamentos para atendimento a unidades específicas.
Categoria da necessidade: Parque tecnológico.
Iniciativa: I1.5 Equipar os órgãos com parque tecnológico atualizado.

Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 da Fundação Municipal de Saúde
Tipo de Item: Serviço**.**
Subitem: Tecnologia da Informação.
Descrição da Despesa: Equipamentos de informática.
Memória de Cálculo: Levantamento técnico.
Prioridade: Alta.

2.22. O PCA 2025 não foi informado por não estar disponibilizado e publicizado nos meios formais da FMS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da aquisição de equipamentos de rede para a Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF) encontra-se pormenorizada neste tópico.

Quadro resumo de detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bandeja Suporte Equipamentos	**Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis:** • Em aço; • Ventilada; Profundidade de no mínimo de 400mm.	Unidade	1
2	Filtro de linha	**Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção:** • Tensão: 110/220 V; • Cabo com não menos que dois metros; • Tomadas de três pinos, padrão NBR 14136; Potência mínima de 1200W.	Unidade	3
3	Unidade De Ventilação	**Kit de Ventilação para racks 19" com chave liga e desliga:** • Tensão: 110/220 V; • Mínimo de 2 ventiladores; • Potência: 19/17W; • Pintura eletrostática; Aplicação: Parte Superior de Rack.	Unidade	1
4	Passa Cabos Para Rack	**Passa Cabos Para Rack:** • Tipo: Fechado; • Posição: Horizontal; Altura: 1U.	Unidade	8
5	Patch Panel	**Patch Panel 48 Portas:** • Tipo: Modular com Guia e Identificadores; • Categoria: 6; Padrão: 19".	Unidade	7
6	Switch	**Switch - Switch Gerenciável de 16 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+:** • - Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais; • - Portas: 16 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade; • - PoE: 16 portas PoE+, Padrão 802.3at/af; • - Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE ou mais; - Backplane: Mínimo de 36 Gbps.	Unidade	1

7	Switch	**Switch - Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps:** • Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais; • Portas: 48 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade; • Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE; Backplane: Mínimo de 100 Gbps.	Unidade	5
8	Switch	**Switch - Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+:** • Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais; • Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade; • PoE: 24 portas PoE+, Padrão 802.3at/af; • Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE ou mais; Backplane: Mínimo de 60 Gbps.	Unidade	1
9	Ponto de Acesso	**Ponto de Acesso:** • Tipo: Corporativo de uso Interno, gerenciável por Solução Centralizada, com monitoramento e configuração remota; • Frequências: 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente (Dual Band); • Padrões: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; • Características Adicionais: Suporte a tecnologia Mu-MiMo, Beamforming e Handover; Alimentação: Via PoE.	Unidade	27
10	Caixa Protetora Equipamento Eletrônico	**Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 44u:** • Tipo: Rack De Servidor; • Material: Aço; • Acabamento Superficial: Com Visor Acrílico; • Profundidade: 70 CM; • Características Adicionais: Fechamento Lateral e Kits de Montagem com Parafusos e Porca Gaiola para os 44u's; Aplicação: Servidores E Storages.	Unidade	1
11	Cabo Rede Computador	**Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m:**	Unidade	330

		• Tipo: Patch Cord; • Categoria: 6; • Cor: Azul; • Comprimento: 1,5m; • Bitola do Condutor: 24 AWG; Características Adicionais: Conectorizado.		
12	Cabo Rede Computador	**Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 2,5m:** • Tipo: Patch Cord; • Categoria: 6; • Cor: Azul; • Comprimento: 2,5m; • Bitola do Condutor: 24 AWG; Características Adicionais: Conectorizado.	Unidade	322

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.1. **Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis:**
- 4.1.1. Em aço;
- 4.1.2. Ventilada;
- 4.1.3. Profundidade de no mínimo de 400mm.

4.2. **Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção:**
- 4.2.1. Tensão: 110/220 V;
- 4.2.2. Cabo com não menos que dois metros;
- 4.2.3. Tomadas de três pinos, padrão NBR 14136;
- 4.2.4. Potência mínima de 1200W.

4.3. **Kit de Ventilação para racks 19" com chave liga e desliga:**
- 4.3.1. Tensão: 110/220 V;
- 4.3.2. Mínimo de 2 ventiladores;
- 4.3.3. Potência: 19/17W;
- 4.3.4. Pintura eletrostática;
- 4.3.5. Aplicação: Parte Superior de Rack.

4.4. **Passa Cabos Para Rack:**
- 4.4.1. Tipo: Fechado;
- 4.4.2. Posição: Horizontal;
- 4.4.3. Altura: 1U.

4.5. **Patch Panel 48 Portas:**
- 4.5.1. Tipo: Modular com Guia e Identificadores;
- 4.5.2. Categoria: 6;
- 4.5.3. Padrão: 19".

4.6. **Switch - Switch Gerenciável de 16 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+:**

4.6.1. Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais;
4.6.2. Portas: 16 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade;
4.6.3. PoE: 16 portas PoE+, Padrão 802.3at/af;
4.6.4. Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE ou mais;
4.6.5. Backplane: Mínimo de 36 Gbps.

4.7. **Switch - Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps:**
4.7.1. Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais;
4.7.2. Portas: 48 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade;
4.7.3. Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE;
4.7.4. Backplane: Mínimo de 100 Gbps.

4.8. **Switch - Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+:**
4.8.1. Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais;
4.8.2. Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade;
4.8.3. PoE: 24 portas PoE+, Padrão 802.3at/af;
4.8.4. Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE ou mais;
4.8.5. Backplane: Mínimo de 60 Gbps.

4.9. **Pontos de Acesso:**
4.9.1. Tipo: Corporativo de uso Interno, gerenciável por Solução Centralizada, com monitoramento e configuração remota;
4.9.2. Frequências: 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente (Dual Band);
4.9.3. Padrões: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC;
4.9.4. Características Adicionais: Suporte a tecnologia Mu-MiMo, Beamforming e Handover;
4.9.5. Alimentação: Via PoE.Conexão via PoE e gerenciamento centralizado por software.

4.10. **Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 44u:**
4.10.1. Tipo: Rack De Servidor;
4.10.2. Material: Aço;
4.10.3. Acabamento Superficial: Com Visor Acrílico;
4.10.4. Profundidade: 70 CM;
4.10.5. Características Adicionais: Fechamento Lateral e Kits de Montagem com Parafusos e Porca Gaiola para os 44u's;
4.10.6. Aplicação: Servidores E Storages.

4.11. **Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m:**
4.11.1. Tipo: Patch Cord;
4.11.2. Categoria: 6;
4.11.3. Cor: Azul;
4.11.4. Comprimento: 1,5m;
4.11.5. Bitola do Condutor: 24 AWG;
4.11.6. Características Adicionais: Conectorizado.

4.12. **Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 2,5m:**
4.12.1. Tipo: Patch Cord;
4.12.2. Categoria: 6;
4.12.3. Cor: Azul;
4.12.4. Comprimento: 2,5m;

4.12.5. Bitola do Condutor: 24 AWG;
4.12.6. Características Adicionais: Conectorizado.

Requisitos Adicionais

4.13. Garantia para os equipamentos de 2 anos pelo licitante vencedor.
4.14. O gerenciamento e monitoramento remoto deve estar disponível independentemente de contratação adicional.

Sustentabilidade

4.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.16. Não há exigência de carta de solidariedade, em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a qual somente se justifica em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, porque se trata de fornecimento de bens, sem vinculação a prestação de serviços acessórios.

Consórcio

4.18. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

Garantia da Contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 considerando se tratar de entrega imediata, em remessa única, sem a utilização de instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

Condições de entrega

5.3. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, nos termos da art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
5.4. A Ordem de Compra será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da Nota de Empenho e da proposta comercial vencedora.
5.5. Para a realização da entrega, a contratada deverá realizar o agendamento prévio do melhor dia e horário, seguindo as instruções constantes na Ordem de Compra.
5.6. As especificações devem estar em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **conforme será discriminado na Ordem de Compra:**

Unidade de saúde	Endereço
Almoxarifado Central (ALCEN) da Fundação Municipal de Saúde	Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 Fundos– Centro – Niterói

5.9. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, uma vez que é de responsabilidade da contratada garantir a entrega e conferência no local indicado. Tal medida visa garantir que os equipamentos estejam prontos para uso imediato, dada a necessidade de funcionamento contínuo.
5.10. Os equipamentos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com todos os componentes conforme especificação e prontos para operação. A contratada deverá fornecer manuais e guias de instalação necessários, bem como garantir que todos os itens estejam completos, com acessórios, cabos e peças de reposição, se aplicável.
5.11. A FMS se reserva ao direito de não aceitar equipamentos danificados ou que não atendam às especificações. Caso algum item esteja com defeito ou não atenda às condições estipuladas, a contratada deverá providenciar a substituição imediata sem custos adicionais.
5.12. Os equipamentos deverão ser de primeira linha e provenientes de fabricantes reconhecidos no mercado, com comprovação de qualificação técnica e histórico de fornecimento de produtos similares, quando solicitado pela FMS.
5.13. A contratada deverá apresentar todos os certificados e comprovantes necessários, como os de conformidade e segurança, para garantir que os equipamentos atendem às normativas nacionais e internacionais de qualidade e segurança.
5.14. A FMS se reserva o direito de não aceitar equipamentos que não atendam aos requisitos estabelecidos, incluindo especificações e condições de funcionamento.
5.15. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos entregues tenham funcionalidade plena no momento da entrega e que eventuais defeitos ou falhas sejam corrigidos dentro do prazo de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

5.16. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.18. O prazo de garantia dos equipamentos será de 2 (dois) anos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, independentemente do prazo mínimo previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Não será celebrado Termo de Contrato** no presente caso, visto que se trata de contratação mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 6º, inciso X, e art. 95, I, ambos da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)

6.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

6.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

6.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

6.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

6.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

6.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;

Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto 14.730/23)

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

7.1.1. **O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;**
7.1.2. **Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem**
7.1.3. **Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;**
7.1.4. **Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.**

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade, qualidade e segurança dos produtos entregues.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, para os contratos em geral, e **5 (cinco) dias úteis**, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.20.1. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, COM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;
8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)

8.31. No certame, para os itens de valor correspondente a até R$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação é de **R$55.001,61** (Cinquenta e cinco mil, um real e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo II, do instrumento convocatório, cujo valor foi obtido pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após a provação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com o art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

10.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

10.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

10.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

10.1.9. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.10. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.11. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.12. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.13. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.14. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.15. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.16. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.17. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

10.1.18. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

10.1.19. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações do CONTRATADO:

11.1.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.1.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.1.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

11.1.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11.1.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

11.1.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

11.1.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

11.1.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente de contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;

II – Fonte de Recursos: 2.635.99;

III – Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170;

IV – Elemento de Despesa: 33.90.40.

Niterói, 22 de julho de 2025.

Elaborado por:

João Carlos Faria Xavier Júnior
Integrante Requisitante | Matrícula nº 437.508
Maternidade municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF)

Herdley de Souza Moraes
Integrante Técnico | Matrícula nº 438.634-8
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC)

PREFEITURA DE NITERÓI | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO DE TIC – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 9900127354/2025)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
21/07/2025	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3

2. JUSTIFICATIVA (ART. 23º, I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 3

Definição da necessidade da contratação e Motivação 3
Definição dos resultados esperados 4

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (ART. 23º, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 5

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO (ART. 23º, III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 6

5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS (ART. 23º, IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 6

Requisitos de Arquitetura Tecnológica 6
Requisitos de Implementação do Projeto 7
Requisitos de Garantia 8
Requisitos de Manutenção 8
Requisitos de Capacitação 8
Requisitos de Formação da Equipe Profissional 8
Requisitos de Metodologia do Trabalho 8
Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade 8

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA (ART. 23º, V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 9

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES (ART. 23º, VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 12

Avaliação Comparativa 12
Análises de Contratações Anteriores pelos Órgãos e Entidades no Âmbito do Município de Niterói 13
Análises de Contratações Similares Implementadas por Outros Órgãos Públicos 13
Análises das Soluções Disponíveis no Mercado 13
Solução 1 – Atendimento por Meios Próprios 13
Solução 2 – Aquisição Direta de Equipamentos de Rede e Lógica 14
Solução 3 – Contratação de Empresa Especializada com Equipamentos, Suporte e Gestão Operacional 14

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (ART. 23º, VII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 15

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA (ART. 23º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 16

10. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ART. 23º, IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 17

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 23º, X DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 18

QUADRO RESUMO DE DETALHAMENTO DO OBJETO 18

12. ANÁLISE DE RISCO.....20

13. JUSTIFICATIVAS SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 23º, XI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 20

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 23º, XII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 21

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 23º, XIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024).....21

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 23º, XIV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 21

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 23º, XV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 22

18. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO (ART. 23º, XVI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.588, DE 2024) 22

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares relativas à **infraestrutura de rede da Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF)**, com vistas à identificação das necessidades técnicas e operacionais da unidade. A iniciativa visa promover maior eficiência e eficácia na gestão do tempo e na qualidade do atendimento às urgências e emergências, por meio da modernização da infraestrutura tecnológica, garantindo um serviço ágil, seguro e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.588/2024 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA (Art. 23º, I do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

Definição da necessidade da contratação e Motivação

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à crescente exigência por maior eficiência, segurança e confiabilidade na infraestrutura de rede da Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), com o objetivo de aprimorar a comunicação e o funcionamento dos sistemas hospitalares, garantindo agilidade e qualidade nos atendimentos de saúde prestados.

2.2. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói tem vivenciado avanços significativos na melhoria da qualidade dos atendimentos de saúde, com foco na eficiência, na resolutividade e na continuidade do atendimento. O principal desafio da Fundação é garantir o crescimento sustentável da qualidade e eficácia da assistência prestada, assegurando que a infraestrutura tecnológica seja capaz de suportar as necessidades operacionais das unidades de saúde, especialmente no ambiente hospitalar da Maternidade.

2.3. Atualmente, a Maternidade Alzira Reis está em processo de modernização e ampliação, com o objetivo de melhorar significativamente o atendimento à população e otimizar a rede municipal de saúde. A reforma da unidade visa expandir e modernizar suas instalações físicas, mas também exige a atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica, incluindo redes de dados e sistemas de comunicação, para suportar a nova estrutura e garantir a excelência no atendimento.

2.4. Para que a entrega da reforma seja plena e possa atender adequadamente à demanda de atendimentos de saúde, é imprescindível o atendimento à necessidade de equipamentos de rede essenciais. Entre os itens necessários estão *switches*, *access points*, *patch panels*, racks e outros componentes de infraestrutura de TI que permitirão que a unidade opere de forma eficiente e sem interrupções.

2.5. A conclusão da reforma demanda uma atualização e expansão da infraestrutura tecnológica da unidade, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população. A implantação de uma rede de alta capacidade e confiabilidade será fundamental para o bom funcionamento dos sistemas de comunicação e informações, que são cruciais para o atendimento médico, gestão administrativa e processos internos da maternidade.

2.6. A Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF) é um componente vital do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo atendimento de qualidade a pacientes de diversas

áreas, como gineco-obstetrícia, cuidados neonatais e atendimentos de urgência. O funcionamento contínuo e eficiente da infraestrutura de TIC é essencial para garantir o bom andamento das operações, desde a comunicação interna entre as equipes até o armazenamento e o acesso a dados críticos, como prontuários eletrônicos e resultados de exames.

2.7. A Maternidade opera em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo a uma grande demanda de pacientes. Para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, é essencial que a infraestrutura de rede da Maternidade esteja em perfeito funcionamento, utilizando tecnologias avançadas que suportem as exigências operacionais e de segurança dos sistemas hospitalares.

2.8. Diante do exposto, justifica-se a atualização e reforço dos equipamentos de rede especializados, com o objetivo de melhorar a infraestrutura tecnológica da Maternidade, promovendo maior eficiência operacional, segurança e integridade dos dados. Com a implementação desses equipamentos, é esperado otimizar a conectividade e a gestão dos sistemas, reduzindo falhas de comunicação e garantindo a disponibilidade dos processos hospitalares.

2.9. Para garantir a total integração e eficiência da operação, os equipamentos de rede serão implantados em todas as unidades da Maternidade, incluindo as áreas administrativas e assistenciais. A integração perfeita entre os sistemas permitirá maior agilidade na gestão dos recursos e garantirá a continuidade e qualidade no atendimento aos pacientes.

Definição dos resultados esperados

2.10. Promover a entrega de uma infraestrutura de rede mais organizada, estável e eficiente, por meio da adoção de equipamentos de qualidade, como racks, bandejas, switches e pontos de acesso, assegurando maior confiabilidade nos atendimentos prestados.

2.11. Maximizar a disponibilidade de rede e comunicação entre as unidades da Maternidade, resultando em menos interrupções nos sistemas e mais eficiência nos processos hospitalares.

2.12. Contribuir para o aprimoramento do desempenho dos sistemas de saúde, garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento aos pacientes e no processamento de dados clínicos e administrativos.

2.13. Com os switches e pontos de acesso, será possível reduzir o tempo de resposta da rede e melhorar a eficiência no acesso a sistemas de gestão hospitalar, impactando diretamente no tempo de atendimento ao paciente.

2.14. Assegurar a longevidade dos sistemas por meio da utilização de equipamentos como patch panels, filtros de linha e kits de ventilação, alinhando-se às diretrizes e políticas de Tecnologia da Informação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

2.15. Garantir que a manutenção e suporte técnico dos novos equipamentos sejam realizados de forma eficaz, com atendimento remoto e presencial tempestivos para solucionar problemas de rede e infraestrutura.

2.16. Possibilitar a geração de registros sistematizados de incidentes e falhas na infraestrutura de TI, criando uma base de dados histórica para análises futuras e mitigação de riscos operacionais.

2.17. A implementação dos novos sistemas e equipamentos permitirá a geração de relatórios gerenciais que identificam problemas de infraestrutura, ajudando a reduzir falhas e otimizar a operação da rede hospitalar.

2.18. A infraestrutura aprimorada contribuirá para a estabilidade dos sistemas de TI utilizados pela Maternidade, diminuindo falhas e melhorando a performance geral da rede de comunicação.

2.19. Otimizar os recursos materiais e humanos por meio do uso eficiente da infraestrutura existente, favorecendo a redução de custos operacionais e o aumento da produtividade institucional.
2.20. Apoiar o avanço do modelo de gestão de Tecnologia da Informação da FMS, elevando o nível de maturidade da área e fortalecendo o suporte à tomada de decisões estratégicas na gestão da Maternidade.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (Art. 23º, II do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

3.1. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Estratégico Niterói Que Queremos (NQQ) 2013–2033, a Estratégia de Governo Digital (EGD) 2023–2033, o Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC), a Programação Anual de Saúde 2023 (PAS) e, por fim, o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 da Fundação Municipal de Saúde, conforme demonstrado abaixo:

Plano Estratégico Niterói Que Queremos (NQQ) 2013-2033
Projeto Estruturador: Niterói Saudável
Objetivo: 1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar

Alinhamento à Estratégia de Governo Digital 2023-2033 (EGD)
Princípio: V. Governo inclusivo e acessível: gera novas oportunidades econômicas e sociais, promove inclusão digital e amplia o acesso a serviços públicos, com o cuidado de não deixar ninguém para trás nas iniciativas de transformação digital.
Objetivo: 10. Disponibilizar soluções digitais para os serviços e processos realizados pelo Município.
Resultados-chave: 10.5. Viabilizar o uso de telemedicina até 2026.

Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC)
Descrição da despesa: REAPARELHAMENTO SAMU/NEA/GTIC - Aquisição de servidores, *nobreaks*, computadores, entre outros equipamentos para atendimento a unidades específicas.
Categoria da necessidade: Parque tecnológico.
Iniciativa: I1.5 Equipar os órgãos com parque tecnológico atualizado.

Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 da Fundação Municipal de Saúde
Tipo de Item: Serviço**.**
Subitem: Tecnologia da Informação.
Descrição da Despesa: Equipamentos de informática.
Memória de Cálculo: Levantamento técnico.
Prioridade: Alta.

3.2. O PCA 2025 não foi informado por não estar disponibilizado e publicizado nos meios formais da FMS.

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO (Art. 23º, III do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

4.1. Reduzir os riscos de falhas e interrupções na comunicação de dados entre os setores da unidade;
4.2. Garantir conectividade estável, segura e de alta disponibilidade para os sistemas utilizados na assistência e gestão hospitalar;
4.3. Aumentar a capacidade de tráfego e desempenho da rede, assegurando suporte adequado à crescente demanda por serviços digitais;
4.4. Melhorar a qualidade e agilidade no atendimento às gestantes, puérperas e recém-nascidos, por meio de uma infraestrutura de rede confiável;
4.5. Promover maior eficiência no gerenciamento dos serviços de saúde, com suporte a sistemas eletrônicos de prontuário, exames e regulação;
4.6. Assegurar que os equipamentos de rede adquiridos sejam compatíveis com as políticas e padrões de TIC definidos pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS);
4.7. Proporcionar escalabilidade da infraestrutura de rede, possibilitando futuras expansões sem prejuízo à performance;
4.8. Permitir o monitoramento e controle dos ativos de rede com base em boas práticas de governança e gestão de TIC;
4.9. Garantir que a infraestrutura de rede atenda aos requisitos técnicos necessários para suportar aplicações críticas em saúde, com baixos tempos de latência e alta resiliência;
4.10. Assegurar maior segurança na transmissão de dados, em conformidade com a LGPD e demais normativas aplicáveis;
4.11. Contribuir para a continuidade dos serviços essenciais prestados pela maternidade, mesmo em cenários de contingência.

5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS (Art. 23º, IV do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.1. **Bandeja de 1U de 400mm**
- 5.1.1. Deve ser fornecida com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis, adequando-se ao rack de 19 polegadas.

5.2. **Filtro de linha de 8 tomadas**
- 5.2.1. Filtro de linha com oito tomadas, com chave liga/desliga e fusível de proteção para garantir a segurança elétrica do ambiente.

5.3. **Kit de ventilação**
- 5.3.1. O kit de ventilação deve conter dois ventiladores de 120mm x 120mm x 3,8mm, bivolt, com chave liga/desliga, para garantir a eficiência do resfriamento dos equipamentos no ambiente de TI.

5.4. **Guia de cabo horizontal de 1U**
- 5.4.1. Guia de cabo horizontal de 1U, projetado para rack de 19 polegadas, com o objetivo de organizar e gerenciar a passagem dos cabos de rede e outros sistemas.

5.5. **Patch panels CAT6 de 48 portas**
- 5.5.1. Patch panels com 48 portas no padrão CAT6, conforme a norma NBR 14565, com guia e identificador, para a organização e gestão das conexões de rede.

5.6. **Switchs L2+ gerenciáveis**

5.6.1. Switch L2+ gerenciável de 16 portas 10/100/1000 (Gigabit) RJ-45 com PoE+ (802.3at/af), 2 portas SFP de 1GbE, tipo de telecomunicação *Store-and-Forward* com capacidade de switching (*backplane*) de 36 Gbps, oferecendo alto desempenho para a rede da FMS.

5.6.2. Switch L2+ gerenciável de 48 portas 10/100/1000 (Gigabit) RJ-45, 2 portas SFP de 1GbE, tipo de telecomunicação *Store-and-Forward*, com capacidade de switching (*backplane*) de 100 Gbps.

5.6.3. Switch L2+ gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+ (IEEE 802.3af/at), capacidade de até 192W de potência total, negociação de velocidade (N-way), com suporte a QoS (IEEE 802.1p) e função de controle de fluxo (IEEE 802.3x).

5.7. **Pontos de acesso interno (*Access Points*)**

5.7.1. Pontos de acesso interno de banda dupla (2.4 GHz e 5 GHz), compatíveis com os padrões IEEE 802.11a/g/n/ac, tecnologia MiMo, com taxas de transmissão de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 867 Mbps (5 GHz).

5.7.2. Suporte a recursos como QoS (WMM), MU-MIMO Wave 2, Seamless Roaming e Band Steering.

5.7.3. Conexão via PoE e gerenciamento centralizado por software.

5.8. **Rack Padrão Piso 19 Polegadas**

5.8.1. Rack de piso 19 polegadas, modelo 42U x 770mm, com fundo fechado, pés niveladores e kit de montagem com parafusos e porca gaiola, adequado para a organização e instalação dos equipamentos de TI.

5.9. **Patch cords CAT5e/CAT6**

5.9.1. Patch cords CAT5e/CAT6, com alta qualidade, para interligação de dispositivos de rede de maneira eficiente e confiável.

Requisitos de Implementação do Projeto

5.10. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos, como bandejas de rack, filtros de linha, *patch panels*, *switchs*, pontos de acesso, racks e cabos, estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas pela Contratante.

5.11. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos de acordo com o cronograma acordado, garantindo que todos os itens atendam rigorosamente às especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, como as dimensões, capacidades e características técnicas detalhadas. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as exigências estabelecidas pela Contratante.

5.12. Todos os equipamentos deverão ser testados previamente pela contratada, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento e em total conformidade com as especificações definidas pela Contratante. **Caso algum equipamento não atenda às especificações ou apresente defeito durante a entrega ou após a verificação, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a Contratante.**

5.13. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no endereço especificado pela Contratante, conforme descrito nas condições do contrato, sem custos adicionais para transporte, embalagem ou qualquer outro serviço.

5.14. A contratada deverá fornecer manuais, certificados de garantia, e qualquer outra documentação técnica necessária para o bom uso e manutenção dos equipamentos adquiridos. A documentação deverá ser clara e detalhada, incluindo informações sobre instalação, manutenção preventiva e soluções para possíveis falhas ou problemas, quando aplicável.
5.15. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada dentro do prazo estipulado, sendo qualquer atraso devidamente justificado pela contratada e autorizado pela Contratante, conforme as condições contratuais previamente estabelecidas. A Contratante se reserva o direito de recusar qualquer equipamento que não esteja em conformidade com as especificações técnicas.

Requisitos de Garantia

5.16. Os equipamentos adquiridos deverão contar com garantia conforme as especificações do fabricante e do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir da data de entrega.

Requisitos de Manutenção

5.17. A presente aquisição **não envolve serviços contínuos de manutenção preventiva ou corretiva**, uma vez que os equipamentos serão fornecidos de acordo com as especificações necessárias para atender à demanda da Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF). A responsabilidade pela manutenção desses equipamentos será de competência interna da FMS, conforme as políticas e procedimentos internos de TIC.

Requisitos de Capacitação

5.18. Não se aplica, em razão das características do objeto.

Requisitos de Formação da Equipe Profissional

5.19. Não se aplica, em razão das características do objeto.

Requisitos de Metodologia do Trabalho

5.20. Os equipamentos adquiridos deverão contar com garantia conforme as especificações do fabricante e do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir da data de entrega.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

5.21. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
5.22. Considerando as peculiaridades de uma instituição saúde, relacionadas à segurança da informação, sensíveis ao tema de propriedade pessoal e sigilo funcional, todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da entrega dos bens deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

5.23. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da FMS e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da FMS, de acordo com os termos constantes no TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO a ser firmado entre a FMS e a CONTRATADA.
5.24. Cada profissional da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da FMS não poderá ser utilizada para fins particulares, sendo que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.
5.25. Implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de privacidade e segurança da informação.
5.26. Implementar e manter controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de privacidade e segurança da informação, aderente a disposto em dispositivo legal correlato publicado pelo GSI/PR, de forma a assegurar a rastreabilidade das ações de usuário por meio de logs de transações e de acesso aos sistemas, conforme especificação de requisitos, e gerá-los e disponibilizá-los à contratante para fins de auditorias e inspeções.
5.27. Implementar medidas de salvaguarda para os logs descritos no item anterior, bem como controles específicos para registro das atividades dos administradores e operadores dos sistemas relacionados ao objeto do contrato, de forma que esses não tenham permissão de exclusão ou desativação dos registros (log) de suas próprias atividades.
5.28. A Política de Segurança da Informação do Município pode ser acessada em <https://governodigital.niteroi.rj.gov.br/instrumentos-de-tic/>.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA (Art. 23º, V do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

6.1. Para dimensionar os equipamentos de rede necessários à **Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF)**, foi utilizado como base o projeto executivo de dados e telefonia elaborado no contexto da reforma da unidade. O referido projeto contempla:

6.1.1. A instalação de 292 pontos lógicos cabeados para conexão de dispositivos de rede;
6.1.2. A implantação de cobertura de rede sem fio (Wi-Fi) em toda a unidade, sendo:
6.1.2.1. 12 *access points* no térreo;
6.1.2.2. 15 *access points* no 1º pavimento.

6.2. Com o objetivo de garantir margem de expansão futura e resiliência da infraestrutura lógica, foi aplicada uma **reserva técnica de 12** sobre os 292 pontos cabeados, elevando o total estimado de conexões para **aproximadamente 304 pontos lógicos**.
6.3. Para atender a essa demanda, foram dimensionados os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Bandeja Suporte Equipamentos**	**Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis:** • Em aço; • Ventilada; • Profundidade de no mínimo de 400mm.	Unidade	1

2	**Filtro de linha**	**Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção:** • Tensão: 110/220 V; • Cabo com não menos que dois metros; • Tomadas de três pinos, padrão NBR 14136; • Potência mínima de 1200W.	Unidade	3
3	**Unidade De Ventilação**	**Kit de Ventilação para racks 19" com chave liga e desliga:** • Tensão: 110/220 V; • Mínimo de 2 ventiladores; • Potência: 19/17W; • Pintura eletrostática; • Aplicação: Parte Superior de Rack.	Unidade	1
4	**Passa Cabos Para Rack**	**Passa Cabos Para Rack:** • Tipo: Fechado; • Posição: Horizontal; • Altura: 1U.	Unidade	8
5	**Patch Panel**	**Patch Panel 48 Portas:** • Tipo: Modular com Guia e Identificadores; • Categoria: 6; • Padrão: 19".	Unidade	7
6	**Switch**	**Switch - Switch Gerenciável de 16 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+:** • - Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais; • - Portas: 16 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade; • - PoE: 16 portas PoE+, Padrão 802.3at/af; • - Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE ou mais; • - Backplane: Mínimo de 36 Gbps.	Unidade	1
7	**Switch**	**Switch - Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps:** • Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais;	Unidade	5

		• Portas: 48 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade; • Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE; • Backplane: Mínimo de 100 Gbps.		
8	**Switch**	**Switch - Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+:** • Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais; • Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade; • PoE: 24 portas PoE+, Padrão 802.3at/af; • Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE ou mais; • Backplane: Mínimo de 60 Gbps.	Unidade	1
9	**Ponto de Acesso**	**Ponto de Acesso:** • Tipo: Corporativo de uso Interno, gerenciável por Solução Centralizada, com monitoramento e configuração remota; • Frequências: 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente (Dual Band); • Padrões: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; • Características Adicionais: Suporte a tecnologia Mu-MiMo, Beamforming e Handover; • Alimentação: Via PoE.	Unidade	27
10	**Caixa Protetora Equipamento Eletrônico**	**Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 44u:** • Tipo: Rack De Servidor; • Material: Aço; • Acabamento Superficial: Com Visor Acrílico; • Profundidade: 70 CM; • Características Adicionais: Fechamento Lateral e Kits de Montagem com Parafusos e Porca Gaiola para os 44u's;	Unidade	1

		• Aplicação: Servidores E Storages.		
11	**Cabo Rede Computador**	**Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m:** • Tipo: Patch Cord; • Categoria: 6; • Cor: Azul; • Comprimento: 1,5m; • Bitola do Condutor: 24 AWG; • Características Adicionais: Conectorizado.	Unidade	330
12	**Cabo Rede Computador**	**Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 2,5m:** • Tipo: Patch Cord; • Categoria: 6; • Cor: Azul; • Comprimento: 2,5m; • Bitola do Condutor: 24 AWG; • Características Adicionais: Conectorizado.	Unidade	322

6.4. No local:

Unidade de saúde	Endereço
Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF)	Avenida Prefeito Sílvio Picanço, S/N, Charitas, Niterói – RJ, CEP 24.360-030

6.5. As memórias de cálculo e documentos que dão suporte para a quantidade de equipamentos para este Estudo consta na **peça nº 61**.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES (Art. 23º, VI do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

Avaliação Comparativa

7.1. Diversas empresas podem realizar o fornecimento, visto que **os equipamentos desejados são considerados *comuns***. Isso ocorre porque seus critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos de forma objetiva pelo edital, seguindo especificações típicas do mercado. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Consulta Detalhada de Compras Públicas do Portal de Compras do Governo Federal e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e, as que foram identificadas, foram incorporadas na contratação em análise.

7.2. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de **consulta pública para coleta de contribuições** a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, **em face dos bens serem considerados comuns**.

Análises de Contratações Anteriores pelos Órgãos e Entidades no Âmbito do Município de Niterói

7.3. Não foram identificadas contratações anteriores formalizadas pelos Órgãos e Entidades do Município de Niterói para o atendimento a demandas similares descrita neste ETP.

Análises de Contratações Similares Implementadas por Outros Órgãos Públicos

7.4. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Contrato nº 00006/2024	22/01/2024
22 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE	Contrato nº CT_012/2025/2025	22/05/2025
990037 - ESP-FED-CGA FUNDO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA	Contrato nº 00008/2025	31/03/2025

7.5. Os documentos encontram-se na **peça nº 58**.

Análises das Soluções Disponíveis no Mercado

7.6. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram analisadas as seguintes soluções possíveis, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Identificação	Descrição da Solução
Solução 1	Atendimento por Meios Próprios
Solução 2	Aquisição Direta de Equipamentos de Rede e Lógica
Solução 3	Contratação de Empresa Especializada com Equipamentos, Suporte e Gestão Operacional

Solução 1 – Atendimento por Meios Próprios

7.7. Foi analisada a possibilidade de a FMS utilizar os próprios bens e pessoal da Fundação para atender à demanda de infraestrutura de rede e lógica.

7.8. Além de não se tratar de atividade finalística da Fundação, atualmente, entre os bens e equipamentos de TIC disponíveis, não há qualquer item que atenda aos requisitos técnicos demandados para a nova estrutura de rede proposta. A utilização de meios próprios exigiria a

aquisição avulsa de todos os equipamentos, ferramentas, cabos, racks, switches, *access points*, patch panels, entre outros componentes.

Solução 2 – Aquisição Direta de Equipamentos de Rede e Lógica

7.9. Esta solução consiste na aquisição direta dos equipamentos de rede e lógica pela FMS, conforme as especificações técnicas levantadas pela equipe da GTIC. A aquisição seria realizada por meio de dispensa de licitação, com entrega dos equipamentos novos e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.
7.10. A solução permite maior controle sobre os ativos adquiridos e sua distribuição conforme as necessidades das unidades da FMS. A gestão e instalação dos equipamentos seriam conduzidas pela própria equipe de TIC da Fundação, que possui conhecimento técnico para realizar tais atividades, desde que os equipamentos estejam previamente adequados às exigências do ambiente.
7.11. A solução se mostra viável e vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e logístico, pois não depende de prestação continuada de serviços nem da terceirização de atividades centrais de controle da rede. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva poderá ser conduzida pela equipe técnica da própria Fundação.

Solução 3 – Contratação de Empresa Especializada com Equipamentos, Suporte e Gestão Operacional

7.12. Esta solução prevê a contratação de empresa especializada para prestar serviços contínuos de infraestrutura de rede, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e operação dos equipamentos, bem como suporte técnico e eventual substituição de componentes em caso de falha.
7.13. Embora ofereça praticidade e terceirização completa do processo, essa alternativa possui custo significativamente mais elevado em comparação com a aquisição direta, além de gerar maior dependência da contratada. Além disso, não há uma demanda contínua ou imprevisível que justifique a necessidade de suporte 24/7 ou gestão externa da rede, o que enfraquece a viabilidade administrativa da solução. O modelo também pode restringir a liberdade da FMS em realizar upgrades ou modificações na estrutura sem mediação da contratada.

Requisitos	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Requisito de negócio	Não atende	Atende	Parcialmente atende
Economicidade	Não atende	Atende	Não atende
Manutenção dos ativos de rede	Não atende	Atende	Atende
Segurança dos Dados	Parcialmente atende	Atende	Parcialmente atende
Viabilidade Técnica	Não atende	Atende	Parcialmente atende

7.14. Nesse sentido, tendo em vista as informações trazidas na tabela acima, a solução 1 e 3 foram consideradas inviáveis para atender a demanda, haja vista as seguintes justificativas:

7.14.1. **Solução 1 - Justificativa**: A Solução 1, baseada no atendimento por meios próprios, foi considerada inviável, devido à ausência de equipamentos.

7.14.2. **Solução 3 - Justificativa**: Apesar de oferecer uma solução completa, a Solução 3 é considerada inviável devido ao alto custo e à desnecessidade de um contrato contínuo para um

escopo que pode ser atendido com maior eficiência e menor custo via aquisição direta. A dependência contratual e a perda de autonomia sobre os ativos tecnológicos são outros fatores que desaconselham essa alternativa.

7.14.3. **Conclusão:** A Solução 2 se apresenta como a mais adequada para atender à necessidade da Fundação, por garantir economicidade, viabilidade técnica, autonomia operacional e controle direto dos ativos tecnológicos, permitindo à FMS executar com eficiência o projeto de modernização e ampliação da rede e da lógica de suas unidades.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (Art. 23º, VII do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

8.1. Com base nas informações evidenciadas anteriormente, será realizada a análise comparativa das soluções viáveis a partir do método TCO[1] (*Total Cost of Ownership* - custo total de propriedade) para calcular o custo global de um produto ou serviço ao longo de seu ciclo de vida, considerando custos diretos e indiretos, possibilitando uma análise mais precisa e abrangente economicamente.

8.2. Para a realização do cálculo dos custos globais da solução, apenas será analisada a **Solução 2** (Aquisição Direta de Equipamentos de Rede e Lógica), utilizando como base o levantamento realizado no Tópico 6 - Estimativa da Demanda, considerando os componentes principais e a quantidade projetada para a solução viável.

Solução 2 (Estimativa de Custo) – Aquisição Direta de Equipamentos de Rede e Lógica

GRUPO ÚNICO					
N.º	ITEM ESPECIFICADO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeja Suporte Equipamentos - Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis	Unidade	1	R$ 79,00	R$ 79,00
2	Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção	Unidade	3	R$ 126,20	R$ 378,60
3	Unidade De Ventilação - Kit de ventilação com dois ventiladores de 120mm x 120mm x 3,8mm bivolt com chave liga e desliga	Unidade	1	R$ 365,07	R$ 365,07
4	Passa Cabos Para Rack - Passa cabos tipo fechado, posição horizontal, altura 1U	Unidade	8	R$ 21,27	R$ 170,20
5	Patch panel 48 portas, categoria 6, padrão 19", modular, aplicação em rede de informática	Unidade	7	R$ 199,98	R$ 1.399,83
6	Switch Gerenciável de 16 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	Unidade	1	R$ 1.989,03	R$ 1.989,03
7	Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps	Unidade	5	R$ 3.024,50	R$ 15.122,50

[1] Conforme orientado no modelo de Estudo Técnico Preliminar 2024 da CETI (Comissão Estratégico de Tecnologia da Informação), "[utiliza-se esse conceito para se referir à estimativa dos custos dos cenários projetados ao longo do uso da solução, possibilitando uma análise mais precisa e abrangente economicamente".

8	Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	Unidade	1	R$ 4.075,00	R$ 4.075,00
9	Ponto de Acesso do Tipo Interno, Frequencia 2.4 GHz e 5 GHz, Padrão IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, Alimentação por PoE	Unidade	27	R$ 935,00	R$ 25.245,00
10	Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 44u, Tipo Piso, Com Visor Acrílico	Unidade	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
11	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m	Unidade	330	R$ 12,27	R$ 4.049,10
12	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 2,5m	Unidade	322	R$ 16,00	R$ 5.152,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 61.125,32**

8.3. Para a identificação dos custos, foram contatadas empresas que atuam no mesmo segmento dos equipamentos e soluções descritos.

8.4. Foi optado pelo uso dessa fonte de preços a fim de que fosse possível identificar toda a composição de custos da solução, considerando exclusivamente a aquisição dos equipamentos, cujos valores já incluem eventuais encargos adicionais.

8.5. As propostas comerciais obtidas, **assim como o mapa com o método de tratamento para obtenção do preço estimado preliminar** constam na **peça nº 60**.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA (Art. 23º, VIII do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

9.1. De acordo com as informações apresentadas neste estudo, podemos afirmar que, dentre os parâmetros analisados, a **Aquisição de equipamentos de rede e lógica para a Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira – MMARVF** atende aos requisitos técnicos, operacionais e econômicos necessários para a gestão eficiente do serviço, garantindo rapidez e eficácia no atendimento às emergências.

9.2. Ressalta-se, por fim, os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

9.2.1. A infraestrutura de rede possibilitará maior estabilidade, velocidade de conexão e confiabilidade dos sistemas utilizados na assistência obstétrica e neonatal, essenciais para o funcionamento contínuo dos serviços da maternidade;

9.2.2. A aquisição dos equipamentos, em detrimento da contratação de serviços terceirizados, permite maior controle sobre a infraestrutura tecnológica da unidade, com redução de custos recorrentes e possibilidade de manutenção e suporte pela equipe interna da GTIC da FMS;

9.2.3. A modernização da rede lógica é condição necessária para a integração aos sistemas eletrônicos de prontuário, gestão hospitalar, controle de estoque e registro eletrônico de ponto, promovendo a digitalização e a interoperabilidade dos serviços de saúde;

9.2.4. A contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente, especialmente no Decreto Municipal nº 15.588/2024 e na Instrução Normativa nº 94/2022 da SEGES/ME.

9.3. Dessa forma, a escolha da solução apresentada mostra-se tecnicamente justificável e economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente às necessidades da Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira no contexto de sua reestruturação física e tecnológica.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Art. 23º, IX do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

10.1. O custo estimado preliminar da **Aquisição Direta de Equipamentos de Rede e Lógica (Solução 2)** ficou em:

GRUPO ÚNICO					
N.º	ITEM ESPECIFICADO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeja Suporte Equipamentos - Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis	Unidade	1	R$ 79,00	R$ 79,00
2	Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção	Unidade	3	R$ 126,20	R$ 378,60
3	Unidade De Ventilação - Kit de ventilação com dois ventiladores de 120mm x 120mm x 3,8mm bivolt com chave liga e desliga	Unidade	1	R$ 365,07	R$ 365,07
4	Passa Cabos Para Rack - Passa cabos tipo fechado, posição horizontal, altura 1U	Unidade	8	R$ 21,27	R$ 170,20
5	Patch panel 48 portas, categoria 6, padrão 19", modular, aplicação em rede de informática	Unidade	7	R$ 199,98	R$ 1.399,83
6	Switch Gerenciável de 16 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	Unidade	1	R$ 1.989,03	R$ 1.989,03
7	Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps	Unidade	5	R$ 3.024,50	R$ 15.122,50
8	Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	Unidade	1	R$ 4.075,00	R$ 4.075,00
9	Ponto de Acesso do Tipo Interno, Frequencia 2.4 GHz e 5 GHz, Padrão IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, Alimentação por PoE	Unidade	27	R$ 935,00	R$ 25.245,00
10	Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 44u, Tipo Piso, Com Visor Acrílico	Unidade	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
11	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m	Unidade	330	R$ 12,27	R$ 4.049,10

12	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 2,5m	Unidade	322	R$ 16,00	R$ 5.152,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 61.125,32**

10.2. A estimativa do custo total foi baseada em uma cotação realizada diretamente com as empresas, levando em consideração todos os componentes envolvidos na contratação.
10.3. Além disso, a pesquisa foi realizada com empresas que já fornecem equipamentos a outros órgãos públicos e que são bem estabelecidas no mercado, garantindo a confiabilidade e a experiência necessárias para atender às demandas da aquisição. Estabelecendo, assim, uma estimativa próxima da realidade do mercado.
10.4. Os documentos que dão suporte à obtenção da estimativa preliminar encontram-se na **peça nº 60**.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 23º, X do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

11.1. A especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da **Aquisição Direta de Equipamentos de Rede e Lógica (Solução 2)** encontra-se pormenorizada neste tópico.

Quadro resumo de detalhamento do objeto

GRUPO ÚNICO					
N.º	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ITEM ESPECIFICADO	UNIDADE	TIPO DE CUSTO	QNT.
1	Bandeja Suporte Equipamentos	**Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis:** • Em aço; • Ventilada; Profundidade de no mínimo de 400mm.	Unidade	Valor Unitário	1
2	Filtro de linha	**Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção:** • Tensão: 110/220 V; • Cabo com não menos que dois metros; • Tomadas de três pinos, padrão NBR 14136; Potência mínima de 1200W.	Unidade	Valor Unitário	3
3	Unidade De Ventilação	**Kit de Ventilação para racks 19" com chave liga e desliga:** • Tensão: 110/220 V; • Mínimo de 2 ventiladores; • Potência: 19/17W; • Pintura eletrostática; Aplicação: Parte Superior de Rack.	Unidade	Valor Unitário	1

4	Passa Cabos Para Rack	**Passa Cabos Para Rack:** • Tipo: Fechado; • Posição: Horizontal; Altura: 1U.	Unidade	Valor Unitário	8
5	Patch Panel	**Patch Panel 48 Portas:** • Tipo: Modular com Guia e Identificadores; • Categoria: 6; Padrão: 19".	Unidade	Valor Unitário	7
6	Switch	**Switch - Switch Gerenciável de 16 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+:** • - Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais; • - Portas: 16 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade; • - PoE: 16 portas PoE+, Padrão 802.3at/af; • - Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE ou mais; - Backplane: Mínimo de 36 Gbps.	Unidade	Valor Unitário	1
7	Switch	**Switch - Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps:** • Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais; • Portas: 48 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade; • Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE; Backplane: Mínimo de 100 Gbps.	Unidade	Valor Unitário	5
8	Switch	**Switch - Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+:** • Tipo: Gerenciável de camada 2 ou mais; • Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade; • PoE: 24 portas PoE+, Padrão 802.3at/af; • Portas SFP: Mínimo de 2 (duas) portas SFP de 1GbE ou mais; Backplane: Mínimo de 60 Gbps.	Unidade	Valor Unitário	1
9	Ponto de Acesso	**Ponto de Acesso:** • Tipo: Corporativo de uso Interno, gerenciável por Solução Centralizada, com monitoramento e configuração remota; • Frequências: 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente (Dual Band); • Padrões: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; • Características Adicionais: Suporte a tecnologia Mu-MiMo, Beamforming e Handover;	Unidade	Valor Unitário	27

		Alimentação: Via PoE.			
10	Caixa Protetora Equipamento Eletrônico	**Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 44u:** • Tipo: Rack De Servidor; • Material: Aço; • Acabamento Superficial: Com Visor Acrílico; • Profundidade: 70 CM; • Características Adicionais: Fechamento Lateral e Kits de Montagem com Parafusos e Porca Gaiola para os 44u's; Aplicação: Servidores E Storages.	Unidade	Valor Unitário	1
11	Cabo Rede Computador	**Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m:** • Tipo: Patch Cord; • Categoria: 6; • Cor: Azul; • Comprimento: 1,5m; • Bitola do Condutor: 24 AWG; Características Adicionais: Conectorizado.	Unidade	Valor Unitário	330
12	Cabo Rede Computador	**Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 2,5m:** • Tipo: Patch Cord; • Categoria: 6; • Cor: Azul; • Comprimento: 2,5m; • Bitola do Condutor: 24 AWG; Características Adicionais: Conectorizado.	Unidade	Valor Unitário	322

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1. A análise dos riscos sobre a presente contratação encontra-se no Mapa de Gerenciamento de Riscos anexado na **peça nº 59**.

13. JUSTIFICATIVAS SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 23º, XI do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

13.1. A aquisição integral dos equipamentos de rede será a melhor solução, sendo economicamente viável e garantindo maior eficiência na implementação da infraestrutura necessária para a Maternidade Municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF):

13.1.1. Não será necessário gerenciar múltiplos processos de aquisição, o que resultará em economia nos procedimentos de fiscalização e controle. A gestão será concentrada em um único fornecedor, simplificando a administração e reduzindo a complexidade operacional.

13.1.2. Haverá economia de recursos financeiros, evitando a duplicação de publicações de resultados da licitação, extratos contratuais e eventuais aditamentos. A equipe responsável pela licitação, assessoria jurídica e fiscalização concentrará esforços em um único processo, otimizando os recursos humanos e reduzindo custos administrativos.

13.1.3. O volume total da aquisição torna a licitação mais atrativa para empresas especializadas, ampliando a competitividade e garantindo melhores propostas para a Administração Pública, o que favorece a obtenção de uma solução mais vantajosa.

13.2. Nesse sentido, o objeto a ser licitado **não deve ser parcelado**, pois:

13.2.1. Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, ele não se mostra economicamente vantajoso e pode comprometer a eficiência da solução, aumentando o risco de descontinuidade dos serviços técnicos essenciais para o funcionamento da Maternidade.

13.2.2. Não há indícios de que o parcelamento traria ganhos de escala, mas a fragmentação da aquisição poderia resultar em um fornecimento desintegrado dos equipamentos, impactando a comunicação e a performance da infraestrutura de rede.

13.2.3. O parcelamento não ampliaria a competitividade nem garantiria melhor aproveitamento do mercado, uma vez que as empresas especializadas tendem a oferecer soluções completas. Lotes fragmentados poderiam tornar a participação menos atraente, comprometendo a sinergia entre os equipamentos essenciais para o bom funcionamento da Maternidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 23º, XII do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

14.1. A presente análise é autônoma e não depende de outras contratações, logo, não há indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 23º, XIII do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

15.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 23º, XIV do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

16.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

16.2. A destinação final será responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei Municipal nº 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói), a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

16.3. Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da solução escolhida, relacionam-se estes abaixo e as medidas que possam mitigar estes efeitos:

16.3.1. Impacto ambiental 1. Produção de resíduos sólidos: Como ação mitigadora pode ser adotada a logística reversa ou a destinação adequada a empresas especializadas em coleta desses resíduos para seu correto descarte;

16.3.2. Impacto ambiental 2. Utilização de equipamentos que possuam substâncias perigosas: Como ação mitigadora pode ser adotada a preferência por equipamentos com níveis adequados de substâncias perigosas e dentro do recomendado na diretiva RoHS.

16.4. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

16.5. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 23º, XV do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

17.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais, dentre outros próprios de tecnologia da informação e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

17.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação sob análise em comento, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 15.588/2024, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, **recomenda-se** a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

18. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO (Art. 23º, XVI do Decreto Municipal nº 15.588, de 2024)

18.1. Quando a pessoa física não se enquadrar nas condições exigidas pelo edital da licitação ou pelas normas vigentes, como, por exemplo, não atender aos requisitos de qualificação técnica, fiscal ou jurídica.

18.2. A exclusão pode ocorrer caso a pessoa física esteja envolvida em alguma situação que impeça sua participação, como condenações judiciais, impedimentos em razão de vínculo com a Administração Pública ou por estar em situação irregular no que tange a tributos e contribuições obrigatórias.

18.3. Quando os documentos exigidos no edital forem apresentados de forma falsa ou incompleta, configurando fraude ou irregularidade que justifique a exclusão.

18.4. Caso a pessoa física não demonstre possuir a capacidade necessária para executar o objeto da licitação, seja em termos técnicos, seja em termos financeiros.

18.5. Quando o licitante tiver descumprido obrigações contratuais em licitações anteriores, o que pode prejudicar o andamento da nova licitação.

18.6. Dependendo das peculiaridades do processo licitatório, o edital pode trazer critérios adicionais de exclusão, como questões relacionadas à idoneidade moral ou à reputação no mercado.

Niterói, 21 de julho de 2025.

Elaborado por:

João Carlos Faria Xavier Júnior
Integrante Requisitante | Matrícula nº 437.508
Maternidade municipal Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF)

Herdley de Souza Moraes
Integrante Técnico | Matrícula nº 438.634-8
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bandeja de 1U de 400mm com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis.	UNID	1	R$125,60	R$125,60
2	Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção.	UNID	3	R$54,79	R$164,37
3	Kit de ventilação com dois ventiladores de 120mm x 120mm x 3,8mm bivolt com chave liga e desliga.	UNID	1	R$252,41	R$252,41
4	Guia de cabo horizontal de 1U para rack de 19."	UNID	8	R$34,35	R$274,80
5	Patch panels CAT6 de 48 portas no padrão NBR 14565 com guia e identificador.	UNID	7	R$315,22	R$2.206,54
6	Switch L2+ gerenciável de 16 portas 10/100/1000 (gigabit) RJ-45 com PoE+ (802.3at/af), 2 portas SFP de 1GbE, tipo de telecomunicação Store-and- Forward com capacidade de switching (backplane) de 36 Gbps.	UNID	1	R$1.830,37	R$1.830,37
7	Switch L2+ gerenciável de 48 portas 10/100/1000 (Gigabit) RJ-45, 2 portas SFP de 1GbE, tipo de telecomunicação Store-and-Forward, com capacidade de switching (backplane) de 100 Gbps.	UNID	5	R$3.890,99	R$19.454,95
8	Switch L2+ gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+ (IEEE 802.3af/at), capacidade de até 192W de potência total, negociação de velocidade (N-way), com suporte a QoS (IEEE 802.1p) e função de controle de fluxo (IEEE 802.3x).	UNID	1	R$2.497,15	R$2.497,15
9	Pontos de acesso interno (access points indoors) de banda dupla 2.4 GHz e 5 GHz, com suporte aos padrões IEEE 802.11a/ac/n/b/g, tecnologia MiMo, taxas de transmissão de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 867 Mbps (5 GHz), PoE, sensibilidade de recepção de -90 dBm, largura de banda de até 80 MHz, e suporte a até 350 usuários simultâneo.	UNID	27	R$619,96	R$16.738,92
10	Rack Padrão Piso 19 Polegadas 42u x 770mm, com fundo fechado, pés niveladores e kit de montagem com parafusos e porca gaiola.	UNID	1	R$2.741,10	R$2.741,10
11	Patchs cords CAT5e 1,5M.	UNID	330	R$9,92	R$3.273,60
12	Patchs cords CAT5e 2,5M.	UNID	322	R$16,90	R$5.441,80
				CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R$55.001,61

PREFEITURA DE NITERÓI | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900127354/2025

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bandeja de 1U de 400mm com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis.	UNID	1		
2	Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção.	UNID	3		
3	Kit de ventilação com dois ventiladores de 120mm x 120mm x 3,8mm bivolt com chave liga e desliga.	UNID	1		
4	Guia de cabo horizontal de 1U para rack de 19."	UNID	8		
5	Patch panels CAT6 de 48 portas no padrão NBR 14565 com guia e identificador.	UNID	7		
6	Switch L2+ gerenciável de 16 portas 10/100/1000 (gigabit) RJ-45 com PoE+ (802.3at/af), 2 portas SFP de 1GbE, tipo de telecomunicação Store-and- Forward com capacidade de switching (backplane) de 36 Gbps.	UNID	1		
7	Switch L2+ gerenciável de 48 portas 10/100/1000 (Gigabit) RJ-45, 2 portas SFP de 1GbE, tipo de telecomunicação Store-and-Forward, com capacidade de switching (backplane) de 100 Gbps.	UNID	5		
8	Switch L2+ gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+ (IEEE 802.3af/at), capacidade de até 192W de potência total, negociação de velocidade (N-way), com suporte a QoS (IEEE 802.1p) e função de controle de fluxo (IEEE 802.3x).	UNID	1		
9	Pontos de acesso interno (access points indoors) de banda dupla 2.4 GHz e 5 GHz, com suporte aos padrões IEEE 802.11a/ac/n/b/g, tecnologia MiMo, taxas de transmissão de até 450 Mbps (2.4 GHz) e 867 Mbps (5 GHz), PoE, sensibilidade de recepção de -90 dBm, largura de banda de até 80 MHz, e suporte a até 350 usuários simultâneo.	UNID	27		
10	Rack Padrão Piso 19 Polegadas 42u x 770mm, com fundo fechado, pés niveladores e kit de montagem com parafusos e porca gaiola.	UNID	1		

11	Patchs cords CAT5e 1,5M.	UNID	330		
12	Patchs cords CAT5e 2,5M.	UNID	322		
				CUSTO TOTAL ESTIMADO:	

( ) Optante pelo Simples Nacional ( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Niterói, _____de _____de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX

Processo Adm. Nº: **9900127354/2025**

PREFEITURA DE NITERÓI FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	**Aquisição de equipamentos de rede para a MATERNIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA – MMARVF.**	**E-mail**	[email da empresa]
Fornecedor	[nome da empresa]		
CNPJ		**Data de Entrega**	
Telefone		**Instrumento**	Pregão Eletrônico XX/XXXX

Informações para Entrega

Endereço			
Telefone		**Contato**	

Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandeja Suporte Equipamentos - Bandeja de 1U com quatro pontos de fixação e cantoneiras traseiras reguláveis	Unidade	1		
2	Filtro de linha de oito tomadas, com chave liga e desliga e fusível de proteção	Unidade	3		
3	Unidade De Ventilação - Kit de ventilação com dois ventiladores de 120mm x 120mm x 3,8mm bivolt com chave liga e desliga	Unidade	1		
4	Passa Cabos Para Rack - Passa cabos tipo fechado, posição horizontal, altura 1U	Unidade	8		
5	Patch panel 48 portas, categoria 6, padrão 19", modular, aplicação em rede de informática	Unidade	7		
6	Switch Gerenciável de 16 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	Unidade	1		
7	Switch Gerenciável de 48 portas 10/100/1000 Mbps	Unidade	5		
8	Switch Gerenciável de 24 portas 10/100/1000 Mbps com PoE+	Unidade	1		
9	Ponto de Acesso do Tipo Interno, Frequencia 2.4GHze5GHz, PadrãoIEEE802.11 A/B/G/N/AC, Alimentação por PoE	Unidade	27		
10	Caixa Protetora Equipamento Eletrônico - Rack Padrão 19" 44u, Tipo Piso, Com Visor Acrílico	Unidade	1		
11	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 1,5m	Unidade	330		
12	Cabo Rede Computador - Cabo de Rede Conectorizado, Tipo Patch Cord, Categoria 6, Comprimento 2,5m	Unidade	322		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX

Processo Adm. Nº: **9900127354/2025**

PREFEITURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

				Total:	

Observações

1- As Notas Fiscais (NF) devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**, contendo a descrição do produto

2- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência.

3- Esta Ordem de Compra serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no instrumento convocatório passam a fazer parte integrante desta Ordem de Compra como se nelas manuscritas estivessem.

4- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
4.1- O Termo de Referência;
4.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;
4.3- A Proposta do contratado;
4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Reponsáveis pelo Recebimento

Gestor	
Fiscal	
Fiscal	

Pagamento

Prazo	05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Forma	Transferência Bancária ou PIX

Assinatura Eletrônica:

NOME COMPLETO
cargo
Fundação Municipal de Saúde